



**TERMO ADITIVO CL Nº 005/2008-01
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CL Nº 005/2008-00**

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação CL Nº 005/2008 entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. PARTÍCIPE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu Presidente Deputado **Jorginho Mello**.

1.2. PARTÍCIPE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC**, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, nº 90, Centro, em Florianópolis/SC, CNPJ 83.279.448/0001-13, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **José Carlos Pacheco**.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- autorização administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica CL nº 005/2008-00 pelo período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2011.



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PERMURA DE SERVIDORES

3.1. No caso de permuta de pessoal previsto na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação original, o servidor cedido não poderá acumular gratificação de produtividade/desempenho e auxílio-alimentação com outra da mesma natureza já percebida no órgão de origem, facultada a opção pela mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de 01/01/2010, ficando ratificado o Termo de Cooperação original em todas as suas demais cláusulas e condições.

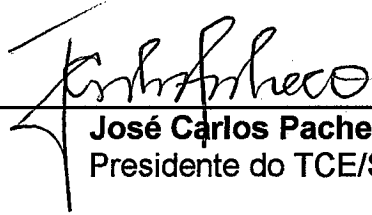
4.2. E, por estarem justos e acordes as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2009.

PARTÍCIPIES:



Deputado Jorginho Mello
Presidente da ALESC



José Carlos Pacheco
Presidente do TCE/SC

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 50, de 21 de dezembro de 2009
Dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 103.

§ 2º Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado disciplinará sua competência e a dos órgãos que a compõem e disporá sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, respeitado o disposto nos arts. 132 e 135 da Constituição Federal.

§ 3º O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2009
Deputado JORGINHO MELLO

Presidente

Deputado Gelson Merísio	Deputado Jailson Lima
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Deputado Moacir Sopelsa	Deputado Dagomar Carneiro
1º Secretário	2º Secretário
Deputado Valmir Comin	Deputada Ada Faraco De Luca
3º Secretário	4º Secretário

*** X X X ***

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 51, de 21 de dezembro de 2009
Acrescenta inciso XII ao art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 112.

XII - dispor sobre o horário e dias de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2009
Deputado JORGINHO MELLO

Presidente

Deputado Gelson Merísio	Deputado Jailson Lima
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Deputado Moacir Sopelsa	Deputado Dagomar Carneiro
1º Secretário	2º Secretário
Deputado Valmir Comin	Deputada Ada Faraco De Luca
3º Secretário	4º Secretário

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 214/2009

REFERENTE: Contrato CL nº 041/2009-00, celebrado em 18/12/2009.
CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em limpeza, servente, jardinagem, copeiragem, telefonista, veículos, auxiliar de supervisor de limpeza, supervisor geral dos terceirizados, pintor, encanador, electricista, pedreiro, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina em área aproximada de 21.785 m² (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.297.171,76 (cinco milhões duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: 441.430,98 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Processo Licitatório modalidade Concorrência CL nº 002/2009;

Autorização para Processo Licitatório n.º 060/2009, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Paulo Hélder Bordin- Diretor

Luiz Ermes Bordin- Diretor

*** X X X ***

EXTRATO Nº 215/2009

REFERENTE: 01º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 017/2009-00, celebrado em 01/06/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: G P L Construções e Consultoria Ltda.

OBJETO: Alterar qualitativa e quantitativamente o objeto constante na Cláusula Segunda do Contrato original em decorrência dos acréscimos e alterações dos itens.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93;

Item 4.2, Cláusula Quarta do Contrato original e item 13.7 do Edital de Pregão 017/2009; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Lourival Dutra - Procurador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 216/2009

REFERENTE: Contrato CL nº 002/2010-00, celebrado em 15/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Taf Distribuidora Ltda

OBJETO: Fornecimento de Leite marca Longa Vida.

VALOR: R\$ 21.120,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93; Pregão Presencial nº 042/2009; e Autorização para o Processo Licitatório n.º 0064, 0065, 0066, 0067/2009-LIC.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Sócio Administrador- Tarciso Vidal Lohn

*** X X X ***

EXTRATO Nº 217/2009

REFERENTE: 05º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 014/2006-00, celebrado em 23/01/2006.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação Florianopolitana de Voluntários- AFLOV.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato 014/2006-00 pelo período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2010, referente a prestação de serviços e venda de produtos a Órgão Público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; item 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Rosemeri Bartuchski - Contratado

*** X X X ***

EXTRATO Nº 218/2009

REFERENTE: 01º Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, celebrado em 17/12/2008.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica 005/2008-00 pelo período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2010, referente a cooperação recíproca na área de fiscalização, controle e a realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científico e cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; autorização administrativa.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

José Carlos Pacheco- Presidente do TCE/SC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 219/2009

REFERENTE: Contrato Cl n.º 004/2010, celebrado em 21/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Floripetro Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina e álcool comum), marca Shell, com o fornecimento aproximado de 16.667 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete) litros de gasolina comum/mês, limitados a 200.000 (duzentos mil) litros/ano, podendo ser optado, a critério da ALESC, pela aquisição de mais 20.000 (vinte mil) litros de álcool/ano, correspondente a 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete) litros/mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; autorização para Processo Licitatório n.º 068/2009; Processo Licitatório Pregão 043/2009; autorização administrativa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Mauricio Aléxis Betancor Mendonza - Sócio Administrador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 220/2009

REFERENTE: Contrato Cl n.º 039/2009, celebrado em 14/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: GHS Informática.